

→ ~ C
✓
J.
G. A.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS- TELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018.

No dia vinte e oito de Setembro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 15,25 horas e quarenta minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião de Câmara.

O Vereador José Rocha solicitou o uso da palavra para apresentar um protesto relativo ao agendamento do ponto 8 da ordem de trabalhos – Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva -, requerendo a retirada desse ponto, e o seu agendamento para uma reunião pública da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que abordariam esse assunto aquando da sua discussão.

De seguida, deu nota da apresentação do novo livro publicado pelo Dr. Manuel Falcão, alusivo à sua área profissional, a estomatologia. Informou que os serviços lhe irão fazer chegar uma nota de felicitação.

Deu também nota que foram assinadas duas escrituras relativas a doação de terrenos para a “Requalificação da Zona Ribeirinha do Choupal”.

Felicitou o “Centro Social de Santa Maria de Sardoura” pela apresentação do curso técnico de gestão de madeiras e mobiliário.

RO. 28 Setembro 2018

Informou que foi finalizado o procedimento relativo ao concurso internacional para a execução da 3^a. Fase de intervenção na combustão das escombeiras das minas do Pejão.

Agradeceu o convite que lhe foi remetido pelo “Rotary Club de Castelo de Paiva” para estar presente na recepção do Governador Rotário Joaquim Ribeiro da Silva.

Deu nota da realização de uma reunião com o “Sporting Club Paivense” no âmbito da candidatura para a substituição da iluminação do “Campo Municipal da Boavista”, cuja responsabilidade pela execução é do clube. Disse que a Câmara Municipal vai apoiar no valor da comparticipação em montante equivalente ao valor do subsídio anual atribuído ao clube, no seguimento das diligências realizadas para que pudesse haver esse apoio, e de acordo com uma nota de esclarecimento subscrita por si e pelo Presidente do “Sporting Club Paivense”, que leu, e que ficará anexa à presente acta.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para se associar às felicitações endereçadas ao Dr. Manuel Falcão.

Informou que foi contactado por vários encarregados de educação que manifestaram a sua preocupação pelo mau estado de alguns equipamentos da escola EB 2/3: o recreio não está em boas condições, nomeadamente, as mesas de ténis.

Perguntou se foram tomadas diligências para melhorar a situação?

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para solicitar a informação relativa aos compromissos que estavam a aguardar por fundos disponíveis.

Associou-se aos parabéns endereçados ao Dr. Manuel Falcão.

Endereçou uma palavra de reconhecimento ao Comandante Paulo Sérgio Silva pelo trabalho que fez ao comando da “GNR – Guarda Nacional Republicada em Castelo de Paiva”. Lamentou o facto de os Vereadores

do PSD não terem sido convidados para a cerimónia que decorreu no passado Sábado.

Deu nota da falta de médicos no “Posto de Saúde de Oliveira do Arda”. Perguntou que diligências foram tomadas para resolver o problema?

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para esclarecer que relativamente à escola EB2/3, que está a ser finalizada uma candidatura a fundos comunitários que irá resolver muitos dos problemas existentes. Disse que têm sido executados trabalhos de manutenção da escola.

Sobre a homenagem prestada ao Comandante Paulo Sérgio Silva no passado Sábado, explicou que o evento ocorreu de forma quase circunstancial, porque o Sr. Comandante só soube na véspera que tinha de ir para Lisboa na semana seguinte.

Quanto ao “Posto de Saúde de Oliveira do Arda”, referiu que foi feito um reforço de médicos, mas que tem havido erros de gestão sistemáticos: um dos clínicos está de baixa e foi autorizada a frequência de numa acção de formação por parte do seu substituto. Disse que o executivo em permanência deu nota do sucedido às entidades competentes, esperando que haja medidas concretas em relação à gestão daquele posto de saúde.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para perguntar se houve evolução em relação à “SUB – Serviço de Urgência Básica”?

A Vereadora Paula Melo usou da palavra para dizer que em relação ao reforço da “SUB – Serviço de Urgência Básica” até às 24 horas, informou que esteve juntamente com o Sr. Presidente da Câmara numa reunião no Ministério da Saúde com o Sr. Secretário de Estado para reivindicar esse serviço para o concelho. Disse que o Sr. Secretário de Estado ficou sensibilizado para esta questão, porque estão a ser encaminhados doentes para a “SUB – Serviço de Urgência Básica” de Arouca, ou para os hospitais de Santa Maria da Feira e Penafiel, quando não há necessidade disso, tendo ficado de avaliar essa situação (se numa primeira fase não for possível até às 24 horas, pelo menos até às 22 horas).

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 27 de Setembro de 2018, cujo saldo totaliza a quantia de 1.513.441,79 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE AGOSTO. APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

Retirado.

4- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

A Vereadora Vanessa Pereira declarou-se impedida e não participou do ponto 6.1.

6.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CASTELO DE PAIVA.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta:

A “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva” é uma instituição de reconhecido mérito no concelho de Castelo de Paiva;

Ao longo dos últimos anos o volume de receitas transferidas para aquela Associação tem vindo a diminuir drasticamente;

Há uma estreita cooperação institucional entre a Câmara Municipal e a Associação em causa;

Nos termos da alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar e comparticipar pelos meios adequados actividades de interesse municipal;

Proponho: A atribuição de um subsídio à “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva” no montante de 5.000,00 (cinco mil euros), para apoiar o normal desenvolvimento das actividades levadas a cabo por esta Associação, em função da escassez de meios que actualmente se verifica;

Em contrapartida, a “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva” compromete-se, sempre que solicitado, a auxiliar nas actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, nomeadamente: Festejos de Carnaval; Comemoração do 25 de Abril; Festejos de S. João; Feira do Vinho Verde; Corrida das Vindimas; Festas de Natal; Outras actividades que assim o exijam.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio proposto.

6.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE REAL.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta:

“Á semelhança de anos anteriores, vem a “Junta de Freguesia de Real” solicitar à Câmara Municipal apoio financeiro para a realização de mais um “Concurso de Gado Bovino” integrado na festa em honra de “Nossa Senhora da Saúde”.

Face ao exposto, proponho: - Que nos termos do previsto no nº. 2, do artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios, conjugado com na alínea u), nº.1, do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio à “Junta de Freguesia de Real”, no montante de 900,00 (Novecentos euros).”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de 900 euros.

6.3 – APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DIFICIENTE MENTAL.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta: “Desde o ano de 2010 que se encontra aprovada a constituição de uma “(ELI) Equipa Local de Intervenção Precoce” no concelho de Castelo de Paiva.

Estas equipas, constituídas por técnicos ligados à psicologia, terapia da fala, terapia ocupacional, fisioterapia, têm como finalidade intervir de forma precoce na infância (crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos), através de um conjunto de medidas de apoio integrado centrado na criança e na família, incluindo acções de natureza preventiva e reabilitativa, no âmbito da educação, da saúde e da acção social, prevenindo o aparecimento ou agravamento de problemas, a saber:

- Existência de risco de a criança vir a apresentar alterações ou, apresentar alterações, nas funções ou estruturas do corpo que limitem o seu normal desenvolvimento e a sua participação nas actividades típicas para a idade e o contexto social;
- Existência de uma situação de risco grave de atraso de desenvolvimento da criança, face às condições biológicas, psicoafectivas ou ambientais, susceptíveis de implicarem uma alta probabilidade de atraso relevante no seu desenvolvimento.

Neste sentido, a Câmara Municipal pretende despoletar o processo de criação de uma “(ELI) Equipa Local de Intervenção Precoce” em parceria com uma IPSS local, a “APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental”, e com as tutelas da Educação, Saúde e Segurança Social.

No seguimento das reuniões mantidas com a IPSS, competiria à Câmara Municipal apoiar a constituição da “(ELI) Equipa Local de Intervenção Precoce” através da comparticipação de 50% do salário de um dos técnicos afectos à equipa, pelo período de 6 meses.

Face ao exposto, proponho: Nos termos do previsto na alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio à “APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental” no montante de 3.000,00 (Três mil euros), para a comparticipação de 50% do salário de um dos técnicos afectos à “(ELI) Equipa Local de Intervenção Precoce” de Castelo de Paiva, pelo período de 6 meses.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de 3000 euros.

O Presidente Gonçalo Rocha declarou-se impedido e não participou do ponto 6.4.

6.4 – ASSOCIAÇÕES DE ÂMBITO DESPORTIVO.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta:

“A actividade Associativa é indiscutivelmente e cada vez mais uma realidade incontornável e fulcral no Concelho de Castelo de Paiva, dando respostas a muitas das lacunas com que as populações se confrontam, nomeadamente em termos de actividades culturais e desportivas.

A Câmara Municipal consciente desta realidade, e da necessidade de contribuir e colaborar na manutenção da actividade Associativa sempre se tem pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro à mesma.

Não obstante a vontade crescente do Município em apoiar as Associações, certo é que a mesma tem de ser calibrada com a situação da Câmara Municipal. Assim, apesar das dificuldades financeiras que temos enfrentado nos últimos anos, a Câmara Municipal continuará a caminhar ao lado das Associações, contribuindo para que as mesmas prossigam o desempenho pleno das suas actividades, mantendo viva a chama da cultura e do desporto no Concelho.

Assim, é ensejo da Câmara Municipal atribuir no ano em curso e nos termos do disposto no artigo 5º do regulamento municipal para a atribuição de subsídios, o valor global de €56.250,00€ às Associações de carácter desportivo, o qual como se refere no quadro Anexo, será pago em prestações que se estenderão pelo ano de 2019.

Em face do exposto e porque o valor em causa se situa dentro do limite estabelecido na deliberação genérica da Assembleia Municipal de 27/12/2017, proponho a atribuição dos seguintes subsídios:

ADCB - Associação Desportiva e Cultural de	4 500,00 €
--	------------

Bairros	
Associação Desportiva do Casal	3 500,00 €
Real Atlético Clube	2 500,00 €
Associação Cultural e Desportiva de Sabariz	1 500,00 €
Associação Desportiva Cultural C.J Clark	3 500,00 €
Grupo Desportivo e Cultural de Castelo de Paiva	6 000,00 €
Centro Cultural e Recreativo de S.Martinho	6 000,00 €
Sporting Clube Paivense	20 000,00 €
CCD Real	2 000,00 €
Hoquei Club Paivense	1 500,00 €
Clube Caça e Pesca	500,00 €
Casa do Povo da Raiva	750,00 €
Taekwondo Clube Paivense	1 000,00 €
CIDEP - Centro de Iniciação Desp. Castelo de Paiva	750,00 €
Moto Club Paivense	750,00 €
Associação Desportiva do Couto Mineiro	1 500,00 €
TOTAL DESPORTO	56.250,00€

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir os subsídios propostos.

O Presidente e a Vereadora Paula Melo, declararam-se impedidos e não participaram do ponto 6.5.

6.5 – ASSOCIAÇÕES DE ÂMBITO CULTURAL.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta:

“A actividade Associativa é indiscutivelmente e cada vez mais uma realidade incontornável e fulcral no Concelho de Castelo de Paiva, dando respostas a muitas das lacunas com que as populações se confrontam, nomeadamente em termos de actividades culturais e desportivas.

A Câmara Municipal consciente desta realidade, e da necessidade de contribuir e colaborar na manutenção da actividade Associativa sempre se tem pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro à mesma. Não obstante a vontade crescente do Município em apoiar as Associações, certo é que a mesma tem de ser calibrada com a situação da Câmara Municipal. Assim, apesar das dificuldades financeiras que temos enfrentado nos últimos anos, a Câmara Municipal continuará a caminhar ao lado das Associações, contribuindo para que as mesmas prossigam o desempenho pleno das suas actividades, mantendo viva a chama da cultura e do desporto no Concelho.

Assim, é ensejo da Câmara Municipal atribuir no ano em curso e nos termos do disposto no artigo 5º do regulamento municipal para a atribuição de subsídios, o valor global de €58.500,00€ às Associações de carácter cultural, o qual como se refere no quadro Anexo, será pago em prestações que se estenderão pelo ano de 2019.

Em face do exposto e porque o valor em causa se situa dentro do limite estabelecido na deliberação genérica da Assembleia Municipal de 04/11/2016, proponho a atribuição dos seguintes subsídios:”

Grupo Cultural de Danças e Cantares do Paraíso	2 000,00 €
Rancho Folclórico de Bairros	4 000,00 €
Associação Cultural e Recreativa de S.Martinho de Sardoura	4 000,00 €
Rancho Folclórico de Nossa Senhora das Amoras	3 500,00 €
Rancho Folclórico de Castelo de Paiva	3 500,00 €
Banda dos Mineiros do Pejão	11 500,00 €
Banda Musical de Fornos	11 500,00 €
Centro Recreativo e Cultural de Bairros - Banda	11 500,00 €

Marcial	
AADOP - Associação de Apoio a Doentes Oncológicos Paivenses	500,00 €
Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva	2 000,00 €
Associação Pró Águas	500,00 €
Grupo Cénico de Bairros	1 000,00 €
Centro Social e Cívico Viver S. Martinho	1 000,00 €
Associação Social Cultural e Recreativa S. Gonçalo	1 000,00 €
Centro Social Sol Nascente Stº Ildefonso	1 000,00 €

O Vereador José Rocha usou da palavra para observar que não foi aplicada a redução de 10%, e que houve alguns casos em que foi aumentado o valor do subsídio.

Solicitou a consulta dos Planos de Actividades que serviram de base à atribuição dos subsídios.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para justificar as principais variações nos subsídios atribuídos no plano em análise:

- “Centro Cultural e Recreativo de S. Martinho”, aumento do subsídio atribuído em função do número de atletas inscritos;
- “Associação Desportiva do Paraíso”, porque não vai competir na “INATEL”;
- “Associação Cultural e Desportiva de Sabariz”, não vai participar em competições federadas, mas apresentou um Plano de Actividades alternativo.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou porque é que a redução de 10% só é efectuada aos subsídios atribuídos de forma avulsa?

Perguntou também se foi efectuado o pagamento dos subsídios relativos ao mês de Junho?

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que os subsídios atribuídos para actividades pontuais têm uma redução de 10% em relação ao valor atribuído no ano anterior, ao contrário do que acontece com os subsídios anuais, pelas seguintes razões: em primeiro lugar, pelo facto do pagamento do subsídio ser faseado ao longo do ano, e em segundo lugar, pelo facto de algumas Associações considerarem que o subsídio atribuído é baixo.

Informou que estão a ser feitos todos os esforços para que todos os subsídios sejam liquidados antes da aplicação do presente plano.

O Vereador José Rocha interveio novamente para dizer que achava que se deveria contabilizar a globalidade dos apoios concedidos pela Câmara Municipal às Associações, e que essa informação devia vir discriminada no mapa de atribuição dos subsídios.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que nas reuniões regulares que mantém com as Associações refere sempre esse facto, em especial perante aquelas que utilizam os equipamentos municipais de forma gratuita, sendo que esses custos são plasmados nas respectivas informações dos serviços.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que lamentava que a “Associação Cultural e Recreativa do Paraíso” e a “Associação Cultural e Desportiva de Sabariz” não participem em competições federadas, porque todas as associações são importantes.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que o que lhe tem sido transmitido é de que as duas Associações perspetivam desenvolver um projeto comum, e que se assim for, o Município estará cá para os apoiar.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir os subsídios propostos.

7. – FINANÇAS LOCAIS.

7.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO. RELATÓRIO FINAL.

Os serviços informaram o seguinte:

Nos termos do disposto nos artigos 51.º e 58.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro (Lei das Finanças Locais) solicita – se a V.Ex.^a a apreciação da avaliação efetuada e, ainda, a aprovação das propostas para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo destinado ao resgate do empréstimo de Saneamento Financeiro Ajustado contratualizado em 2015.

Tendo em vista a celebração de um contrato de empréstimo de médio longo prazo para operação de substituição de dívida relativa ao contrato de empréstimo de saneamento Financeiro do Município de Castelo de Paiva, ao abrigo no artigo 101.º da Lei 114/2017 de 29 dezembro, procedeu-se a abertura de um procedimento de consulta a diversas entidades bancárias tendo por base os seguintes termos e condições:

1. Montante máximo a contratar: Até ao montante de 4.657.366,76Euros;
2. Finalidade: Liquidação antecipada do contrato de empréstimo n.º 58024768310 contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo Vale do Sousa e Baixo Tâmega (Saneamento Financeiro)
 - i) Valor em dívida em 31.12.2018 – 4.657.366,76€
 - ii) Prazo remanescente: 4 anos e 3 meses:
3. Prazo Global: até 9 anos;
4. Sede de conta do empréstimo: Castelo de Paiva (preferencialmente);
5. Período de utilização: Imediata;
6. Período de Carência: Inexistente;
7. Reembolso: Amortizações de capital constantes + juros s/capital em dívida. Em prestações trimestrais, vencendo-se a primeira 3 meses após o final do período de utilização;
8. Taxas de juro: Componente fixa (“spread”) acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à Euribor a 6 meses
9. Pagamento de juros: trimestrais postecipados;
10. Garantias: As legais de acordo com o tipo de operação;

11. Comissões: Isento de comissões
12. Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
13. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações de capital anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 413.988,16€, assim obtidas:

a) Capital	4.657.366,76 €
b) Prazo do contrato (anos)	9
c) Amortizações médias = (a)/(b)	517.485,20 €
d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias)=(c) x80%	413.988,16 €

14. Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:

Montante

Taxa de juro

Plano de amortização para o período de contrato

Estimativas anuais de juros

Em caso de se verificar um empate dos termos e condições das propostas apresentadas, estas serão objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 118.º e seguintes do Código da Contratação Pública. Se da negociação subsistir o empate dos referidos termos e condições das propostas será efetuado o desempate por sorteio.

Outras Informações e ato público:

Data limite para apresentação das propostas: Até as 17 horas do dia 27 de agosto 2018, nos serviços de atendimento do Município de Castelo de Paiva, devidamente fechadas e lacradas.

A abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões do edifício Paços do Concelho, no dia 28 de Agosto 2018 pelas 10h30.

Foram consultadas as seguintes entidades bancárias:

- Caixa Geral de Depósitos, S.A;

- 
- Banco Português do Investimento;
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;
 - Novo Banco;
 - Montepio Geral;
 - Banco Santander Totta, S.A
 - Millennium BCP;

No dia 28 de Agosto de 2018 pelas 10.30h, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da reunião de Câmara de 30.07.2018, para proceder ao ato público de abertura das propostas, que se anexa).

Apresentaram propostas o Banco Português de Investimento, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, Caixa Geral Depósitos S.A, Novo Banco, S.A e Millennium BCP.

Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido disponibilizado o Relatório Preliminar no dia 4 de setembro de 2018, aos concorrentes no qual eram informados que conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunha de cinco dias para efeitos de pronúncia.

“RELATÓRIO PRELIMINAR

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO (ofício com ref. de entrada n.º 5895, Proc. 110.03.10 de 27.08.2018 – 10h 40m)

- 1** Montante: 4.657.366,76€
- 2** Finalidade: liquidação antecipada do contrato de empréstimo n.º 58024768310 contraído junto desta Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega (Saneamento Financeiro);
- 3** Prazo Global: até 9 anos;
- 4** Taxa de Juro: Indexada a Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 1,25% (um vírgula vinte cinco por cento). Em qualquer circunstância a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do spread.
- 5** Período de utilização: imediata;
- 6** Período de carência: Inexistente;

Fls. 120

- 7 Reembolso de capital e juros: Prestações Trimestrais constantes de capital, acrescidas dos respetivos juros sobre o valor em dívida, vencendo - se a primeira três meses após a data de utilização;
- 8 Garantias: as legais de acordo com este tipo de operação;
- 9 Cláusula particular: O Mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer comissão ou penalização;
- 10 Comissionamento: Isenção total de comissões
(anexa plano financeiro da operação)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS S.A – BCP (ofício com ref. de entrada n.º 5897, Proc. 150.01.09 de 27.08.2018 – 10h 47m)

- 1 Montante e Finalidade: Até 2.328.683,38 euros, destinados ao financiamento da atividade de V. Exas.
- 2 Prazo: 108 meses, a contar da data do contrato, incluindo 0 meses de carência de amortização de capital;
- 3 Utilização: liberação de fundos através de tranche única;
- 4 Taxa de Juro: EURIBOR 12 meses + spread 1,75% ano.

Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o indexante) é negativa, considera - se que a mesma corresponde a zero (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (spread) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação. A European InterBank Offered Rate em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco acrescida de uma margem/spread.

- 5 Pagamento de juros: Postecipadamente com periodicidade trimestral, calculados dia a dia tomando como base um ano de 360 dias e um referencial de 30 dias.
- 6 Reembolso de capital: 36 amortizações de capital, iguais e sucessivas, com periodicidade trimestral, vencendo-se a primeira prestação em 27-11-2018.
- 7 Colaterais: As legais de acordo com legislação em vigor para tipologia da operação em causa.
- 8 Comissões: Isentas.
- 9 Condições Complementares: Plano de amortização e estimativas anuais de juros – simulação indicativa anexa.

A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito, nomeadamente se qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento perante o Banco ou outra instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiciem agravamento do risco do crédito.

As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo de 60 dias a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

RO. 28 Setembro 2018.

121

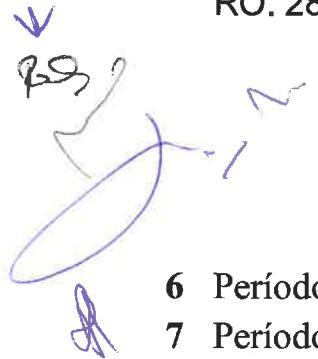
NOVO BANCO, S.A (ofício com ref. de entrada n.º 5902, Proc. 150.01.09 de 27.08.2018 – 15h 26m)

- 1 Montante: 4.657.366,76€;
- 2 Modalidade: Financiamento amortizável de mlp cumprindo todas as condições exigidas no art.º 101 da Lei 114/2017, 29 Dezembro (LOE 2018);
- 3 Finalidade: Liquidação antecipada contrato de empréstimo n 58024768310, contraído junto da CCAM Vale do Sousa e Baixo Tâmega;
- 4 Prazo: 9 anos;
- 5 Reembolso: Pagamento de juros e capital em prestações trimestrais vencendo-se a primeira 3 meses após o final do período de utilização;
- 6 Utilização e Carência: Imediata e sem carência;
- 7 Taxa de juro anual nominal: Taxa de juro variável indexada Euribor a 6 meses acrescida de um spread 1,75% sem qualquer arredondamento. No caso de a Euribor ser negativa, a taxa mínima aplicar será igual ao spread;
- 8 Revisão da taxa de juro: De acordo com a periodicidade de juros selecionadas;
- 9 Comissões e encargos: Isenção de comissões de montagem, de gestão, de imobilização e de liquidação antecipada total ou parcial;
- 10 Validade da Proposta: 30 dias seguidos de calendário a contar de 27 de agosto 2018;

Não apresenta plano financeiro da operação.

BANCO BPI, S.A (ofício com ref. de entrada n.º 5903, Proc. 150.01.09 de 27.08.2018 – 15h 28m)

- 1 Mutuário: Município de Castelo de Paiva
- 2 Mutuante: Banco BPI, S.A
- 3 Montante: até 3.500.000,00€
- 4 Finalidade: Liquidação antecipada do empréstimo de Saneamento financeiro em vigor junto da CCAM.
- 5 Prazo Total: Até 9 anos.

- 
- 6 Período Utilização: Imediata.
 - 7 Período de Carência: Sem período de carência.
 - 8 Taxa de Juro: Taxa variável associada a Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 0,85%. Caso a EURIBOR a 6 meses assuma um valor negativo, será considerado, para determinação da taxa nominal aplicável, o valor do indexante a zero;
 - 9 Reembolso e Pagamento de juros: Prestações Trimestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital e juros ao saldo;
 - 10 Comissões e Encargos: Isenção.
 - 11 Reembolso antecipado: Possibilidade de reembolso antecipado na totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio mínimo de 30 dias.
 - 12 Garantias: De acordo com legislação em vigor.
 - 13 Titulação: Contrato de abertura de crédito.
 - 14 Validade da Proposta: A presente proposta é válida pelo prazo de 120 dias a contar da data da sua entrega no Município, tendo a assinatura do contrato que ocorrer até 150 dias após a entrega da proposta no Município. Caso algum destes prazos não seja cumprido, o Banco reserva - se no direito de alterar o condicionalismo da operação no todo ou em parte, em função das condições de mercado em vigor na altura.
 - 15 Condições Prévias ao desembolso: Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do empréstimo; Visto Prévio Tribunal de Contas; Ofício do Município solicitando a disponibilização do empréstimo; Demais condições de acordo com a legislação aplicável; Prazos supra referidos contados a partir da data do Visto do Tribunal de Contas. Anexa plano financeiro da operação.
- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS (ofício com ref. de entrada n.º 5904,
Proc. 150.01.09 de 27.08.2018 – 16h 06m)
- 1 Montante: Até 4.657.366,76€;

- 2 Finalidade: Liquidação antecipada do contrato de empréstimo n.50824768310 contraído junto do Crédito Agrícola Mutuo Vale do sousa e Baixo Tâmega;
- 3 Natureza do Empréstimo: Médio Longo Prazo;
- 4 Prazo Global: Até 9 anos;
- 5 Período de utilização e diferimento: Utilização imediata, sem carência;
- 6 Taxa de juro contratual: O empréstimo vencerá juros à taxa de 1,35%, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva correspondente a média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 "meses" (base 360), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima.
- 7 Pagamento de juros e Reembolso de capital: O empréstimo será reembolsado em prestações trimestrais, postecipadas e sucessivas, constantes de capital e com juros ao saldo;
- 8 Reembolso Antecipado: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
- 9 Garantias: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito;
- 10 Comissões: Isenta de comissões;
- 11 Outras Condições:

11.1 – Cláusula de agravamento de spread de 0,25%, caso o rácio de endividamento, ultrapasse 1,5 (limite legal), durante a vigência do contrato;

11.2 – Financiamento e consecutivamente vencimento das prestações domiciliadas em conta à ordem existente nesta agência;

12 Validade da Proposta: 120 dias

Anexa plano financeiro da operação

Face ao exposto, e atendendo à avaliação das condições apresentadas pelas entidades bancárias supra mencionadas, e considerando o critério de adjudicação/ avaliação fixado, bem como o valor que se pretende

RO. 28 Setembro 2018

contratar (até 4.657.366,76€) o júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

1.º Banco BPI, S.A. – até ao montante de 3.500.000,00 à taxa de Juro com spread 0,85%.

2.º Caixa de Crédito Agrícola Mutuo - Até ao montante de 1.157.366,76€ à taxa de juro com spread de 1,25%.

Todas as deliberações do Júri objeto do presente relatório foram tomadas por unanimidade.

Audiência Prévia: Nos termos do n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08 mais deliberou o júri, por unanimidade, notificar os concorrentes do Relatório Preliminar, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Castelo de Paiva, 31 de Agosto de 2018

Em fase de audiência prévia apresentou a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO (ofício com ref. de entrada n.º 6194, Proc. 150.01.09 de 10.09.2018), a seguinte observação:

“Penafiel, 7 de setembro de 2018

Assunto:Relatório Preliminar

Operação de substituição de dívida - Contratação de um empréstimo de médio/longo prazo.

V/ Referência: OP.SUB.DIV/2018 - Ofício n^o. 3907 de 04/09/2018.

Fxmo(a)s. Senhore(a)s:

Relativamente ao Relatório Preliminar anexo ao v/ ofício em referência, vimos pelo presente informar V. Exas. que esta Caixa de Crédito Agrícola Mútuo aceita a adjudicação do montante fixado de €1.157.366,76 (um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e seis euros e setenta e seis céntimos).

RO. 28 Setembro 2018.

Fls. 123

RS

~ ~ J. G. P.

A proposta por nós apresentada fica então alterada apenas no que diz respeito ao montante do empréstimo mantendo-se todas as restantes condições.

Pelo acima exposto, ficamos a aguardar as vossas prezadas instruções.

Proposta final:

Montante:	€ 1.157.366,76 (um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos)
Finalidade:	Liquidation antecipada do contrato de empréstimo nº 58024768310 contraído junto desta Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega
Prazo global:	Até 9 anos.
Taxa de Juro:	Indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento). Em qualquer circunstância a taxa de juro nominal aplicável
Período de Utilização:	Imediata.
Período de carência:	Inexistente.
Reembolso de capital e juros:	Prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas dos respetivos juros sobre o valor em dívida, vencendo-se
Garantias:	As legais, de acordo com este tipo de operação.
Cláusula Particular:	O(A) Mutuário(a) poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo parcial ou integralmente, sem que daí
Comissionamento:	Isenção total de comissões.

Esta aprovação é válida por 90 dias. Findo este prazo, e na ausência de aceitação por parte de V. Exas., a presente deliberação será considerada sem efeito.

Aguardamos V/ prezadas instruções e apresentamos os nossos cumprimentos”

Face ao exposto, e ponderando as observações efetuadas em fase de audiência prévia verifica - se que a mesma não altera o teor ou as con-

clusões do relatório preliminar, não havendo por isso lugar a qualquer alteração na ordenação das propostas constante no relatório preliminar.

O Júri com base na análise e avaliação efetuada das condições apresentadas pelas entidades bancárias supra mencionadas, e considerando o critério de adjudicação/ avaliação fixado, bem como o valor que se pretende contratar (até 4.657.366,76€) propõe para efeitos de adjudicação aprovação das propostas apresentadas com a seguinte ordenação:

1.º Banco BPI, S.A. – até ao montante de 3.500.000,00 à taxa de Juro com spread 0,85%.

2.º Caixa de Crédito Agrícola Mutuo - Até ao montante de 1.157.366,76€ à taxa de juro com spread de 1,25%.

Nos termos do n.º 3 do artigo 148º do CCP, envia –se o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que constituem o processo ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre aprovação de todas as propostas contidas no presente relatório nomeadamente para efeitos de adjudicação.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para realçar a poupança no montante de 227.411,00 que é obtida com o empréstimo, bem como, o alargamento do plano de pagamentos à banca.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que não lhe foram remetidos os planos de amortização que permitiriam verificar a poupança referida pelo Sr. Presidente da Câmara no montante de 227.411,00, e como tal, teriam de confiar no valor que foi indicado.

O Vereador José Rocha usou da palavra para dizer que aquando da suspensão do “PSF – Plano de Saneamento Financeiro”, os Vereadores do PSD disseram que o caminho que iria ser tomado seria o de contratar futuramente um novo empréstimo, o que não foi assumido pelo executivo em permanência.

A Dra. Teresa Espincho, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento, entretanto chamada a reunião de Câmara, respondeu que fizeram um “PSFA – Plano de Saneamento Financeiro

Ajustado”, porque o Município estava a pagar uma taxa de juro que já não era praticada pelos bancos a ninguém.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para corroborar o esclarecimento prestado pela Dra. Teresa Espincho, ou seja, fizeram uma tentativa de ter um prolongamento do prazo até 2029 que não foi autorizado pelo Tribunal de Contas, porque a Lei não o permitia. Disse que não tinha uma coisa a ver com a outra.

O Vereador José Rocha perguntou quanto iriam poupar se mantivessem o mesmo prazo com o actual spread?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a Câmara Municipal tem uma estrutura de funcionamento que tem de ser gerida, e como tal, que acha que é um acto de boa gestão adoptar os melhores mecanismos que permitam cumprir com as obrigações e realizar investimento.

O Vereador Rocha insistiu na questão que tinha colocado.

O Sr. Presidente da Câmara reiterou o teor da sua anterior intervenção.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou à Dra. Teresa Espincho se o Município iria obter uma poupança no montante de 227.411,00?

A Dra. Teresa Espincho respondeu que o processo a enviar ao Tribunal de Contas vai ser acompanhado por todos os cálculos que justificam essa poupança.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha, Vanessa Pereira e Mauro Lopes, aprovar todas as propostas apresentadas, bem como adjudicar a contratação do empréstimo junto do BPI e CCA, nos termos do previsto no relatório final.

8. – ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DE CASTELO DE PAIVA.

Os serviços informaram o seguinte: “Considerando que:

1. Por proposta do Vereador José Manuel Carvalho, com competências delegadas na área do Urbanismo, datada de 22 de Maio de 2018, na reunião ordinária da Câmara Municipal (reunião privada) realizada no dia

Q.
Red.
J.

28 de Maio de 2018, foi deliberado por unanimidade desencadear o processo de elaboração da alteração do PU da Vila de Castelo de Paiva, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do RJIGT.

2. Os Vereadores do PSD presentes na referida reunião (José Rocha, Mauro Mendes e António Henrique Damas), aquando da discussão da proposta, que aprovaram, não levantaram qualquer questão que colocasse em causa o seu mérito e a sua legalidade;
3. No seguimento de informação elaborada pelo Director do Departamento Técnico, Dr. Adão Santos, datada de 6 de Setembro, foi novamente presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de Setembro de 2018 (reunião pública), a proposta de elaboração da alteração do PU da Vila de Castelo de Paiva.
4. A razão pela qual a proposta foi novamente submetida a deliberação do órgão executivo se prendeu unicamente com o facto de o n.º 7, do artigo 89.º, do D.L. N.º 80/2015, de 14 de Maio (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial), estabelecer que, e cita-se: "São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões de Câmara da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal". Ou seja, que a reunião ordinária da Câmara Municipal (reunião privada) realizada no dia 28 de Maio de 2018 deveria ter sido pública, e que ao não se ter verificado essa circunstância, e o cumprimento da norma citada, se tornou necessário que sobre a proposta de elaboração da alteração do PU da Vila de Castelo de Paiva incidisse nova deliberação do órgão executivo em reunião pública.
5. No âmbito da discussão do ponto, foram colocadas questões de carácter técnico, às quais foi dada resposta pelo Director do Departamento Técnico, Dr. Adão Santos, presente na reunião de 28 de Maio.
6. Ainda no âmbito da discussão do ponto, foi lida pelo Vereador eleito pelo PSD, José Rocha, o conteúdo de uma alegada denúncia anónima efectuada junto no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.
7. Colocada a proposta a votação, os Vereadores do PSD presentes da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de Setembro

de 2018 (José Rocha, Liliana Vieira e António Henrique Damas), votaram contra, em total contradição com o sentido de voto evidenciado na reunião ordinária da Câmara Municipal (reunião privada) realizada no dia 28 de Maio de 2018.

8. O voto contra dos Vereadores do PSD justificado em Declaração de Voto se fundamenta:

- a) Numa pretensa queixa apresentada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, que os serviços municipais desconhecem;
 - b) Numa suposta ausência de transparência na elaboração e desenvolvimento do procedimento.
- 9. A actividade administrativa dos órgãos e agentes da administração local é desenvolvida em obediência, entre outros, aos princípios da legalidade; da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos; da igualdade; da boa-fé, previstos no D.L. n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (Novo CPA).**

10. O conteúdo da Declaração de Voto do PSD coloca de forma indubitável dúvidas relativas à actuação dos serviços na elaboração e desenvolvimento do procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva, e na obediência aos princípios referidos no ponto anterior, dúvidas essas que não podem de forma alguma subsistir.

Pelos fundamentos anteriormente deduzidos, proponho:

1. A revogação da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28 de Maio de 2018, que aprovou a abertura processo de elaboração da alteração do PU da Vila de Castelo de Paiva, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do RJIGT, bem como a revogação da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de Setembro de 2018, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 165.º e seguintes, do D.L. n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (Novo CPA).

O Vereador José Rocha apresentou em nome dos Vereadores do PSD, o seguinte voto de protesto:

-“ Nos termos do art.º 14 do Regimento da Câmara Municipal actualmente em vigor, os Vereadores do PSD apresentam o seguinte protesto.

Tendo em conta que o n.º 7, do art.º 89, do DL 80/2015, de 14 de Maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), estabelece e cita-se “são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal”, s.m.o, também a revogação da deliberação de alteração de um plano municipal é obrigatoriamente feita numa reunião pública.

Assim os Vereadores do PSD solicitam que o ponto n.º 8 da agenda de trabalhos seja retirado da ordem de trabalhos, sob pena de, s.m.o, a deliberação hoje tomada ser considerada nula.”

Perguntou ao Dr. Adão Santos, Director do Departamento Técnico, entretanto chamado à reunião de Câmara, se a proposta teria de ser deliberada em reunião pública?

O Dr. Adão Santos respondeu que é uma questão de interpretação da Lei. Disse que entendia que não era forçoso que fosse numa reunião pública.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que ia manter o ponto na ordem de trabalhos.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que tinha uma dúvida: porque é que estavam a revogar duas deliberações?

Disse que só houve uma segunda deliberação, porque a primeira foi considerada nula!

O Dr. Adão Santos respondeu que a primeira deliberação nunca foi declarado nula. Explicou que só houve a obrigatoriedade de haver nova deliberação numa reunião pública.

A Vereadora Vanessa Pereira referiu que tinha dificuldade em entender que houvesse uma nova deliberação sem que a anterior fosse revogada.

O Dr. Adão Santos respondeu que a deliberação apenas sanou um vício.

A Vereadora Vanessa Pereira proferiu em nome dos Vereadores do PSD a seguinte Declaração Voto:

-“ Hoje foi presente à reunião do Executivo Municipal a revogação da deliberação sobre a Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva tomada a 14 de Setembro 2018 que aprovou a referida alteração. Relembramos que na mesma reunião houve uma deliberação tomada intempestivamente e “ad hoc” para a retirada do ponto em que Gonçalo Rocha afirmou “a maioria é que manda”, hoje está provado que essa retirada do ponto não cumpriu os requisitos legais e foi mais uma trapalhada à boa moda do Partido Socialista e de Gonçalo Rocha; Os Vereadores do PSD votam contra porque:

- 1- Conforme protesto entregue no início da reunião, e de acordo com n.º 7 do art. 89 do DL 80/25 de 14 de Maio, s.m.o, este ponto é obrigatoriamente discutido numa reunião pública;
- 2- Ao contrário do que refere o ponto 2do documento suporte na reunião de 28 de Maio foram levantadas várias questões sobre a alteração do PU, assim como na reunião de 14 de Setembro de 2018.
- 3- É manifestamente falso o referido no ponto 10 do documento suporte da revogação apresentado hoje a votação que diz que o "PSD lançou de forma indubitável dúvidas relativas à actuação dos serviços", recordamos que a proposta apresentada inicialmente a 28 de Maio de 2018 vem assinada pelo Vereador José Manuel Moreira Carvalho, e que a votação a essa mesma proposta, por manifesta incompetência teve que ser repetida. Resultou assim a necessidade de voltar a analisar e votar a referida proposta na reunião de 14 de Setembro de 2018;
- 4- Após nova análise aos documentos apresentados, após o conhecimento de novos dados no processo, como sendo uma queixa apresentada ao Tribunal Administrativo de Penafiel, após subsistirem dúvidas sobre a razão pela qual na última revisão do PU o Partido Socialista defendia abertura deste procedimento, inserida numa dinâmica de planeamento urbanístico, e não para resolver uma ou outra situação, e agora defende claramente que a alteração é para uma situação específica, tendo inclusive o Director de Departamento quando questionado por José Rocha sobre a possibilidade de abrir a alteração a outros locais respondido que

Rog
A

“não parecia que fosse legal porque a Câmara Municipal está a abrir procedimento para área concreta”, após a explicação sobre a linha de água existente e sobre a necessidade ou não de estudos de impacto ambiental não ter sido cabal, os Vereadores do PSD decidiram votar contra a alteração do PU da Vila de Castelo de Paiva.

5- Ao apresentar hoje uma proposta para a revogação da deliberação de aprovação da alteração do PU tomada na última reunião de 14 de Setembro de 2018, uma vez que a tomada na reunião de 28 de Maio de 2018 teve que ser repetida, o executivo do partido socialista nas pessoas do Presidente Gonçalo Rocha, Vice-Presidente António Rodrigues, Vereadora Paula Melo e Vereador José Manuel Carvalho, dão razão as dúvidas apresentadas pelos Vereadores do PSD e manifestam falta de confiança na proposta que o próprio Vereador José Manuel Carvalho apresentou, inicialmente na reunião CM de 28 Maio de 2018 e posteriormente na reunião de 14 de Setembro de 2018 e assumem que não querem assumir a aprovação da sua própria proposta.

6- Relembramos que outras situações existiram em que o PSD votou contra e apresentou declarações de voto, mas que curiosamente, ou não, não motivaram apresentação de revogações de deliberações. Exemplos disso são os Orçamentos, as Contas do Município e por exemplo a alienação em hasta pública de uma parcela de terreno na Rua Prof. Egas Moniz inscrito na matriz predial urbana sob artigo n.º 1232, avaliado nas finanças em 265 205,75€ e vendido à Fialpa por 72 000€ e que hoje, curiosamente se encontra a venda por 237 000€;

7- Lamentam profundamente os Vereadores do PSD, que o Gonçalo Rocha e o Vereador do Pelouro José Manual Carvalho tentem agora manipular a opinião pública atirando a responsabilidade do cancelamento deste processo para os Vereadores minoritários do PSD.

8- Entendemos que o que incomodou o executivo socialista foi trazer de novo à memória fatos que o PS quer que os paivenses esqueçam, foi relembrar a última alteração do PU, foi relembrar que Ministério Público auxiliado pela Polícia Judiciária não tiveram dúvidas em concluir que

José Manuel Carvalho foi "autor material na forma consumada, um crime de falsificação de documento" acrescentando ainda o Ministério Publico que ficou colocada em causa "a fé e a credibilidade que merecem os documentos emanados de entidades públicas como é a autarquia", foi relembrar que continuamos a ter no executivo municipal um vereador que perante um despacho onde se referia que cometeu um crime, decidiu que, porque é muito cansativo ir a tribunal pagar uma injunção 1200€ em vez de provar a sua inocência;

9- Recordamos que ao contrário do que Gonçalo Rocha afirma na praça pública, foi o executivo socialista nas pessoas de Gonçalo Rocha, António Rodrigues, Paula Melo e José Manuel Carvalho que depois de aprovarem por maioria, pela tal maioria que o Sr. Presidente diz por diversas vezes "que é quem manda", que decidiram hoje revogar e terminar a alteração do Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva. A posição hoje assumida por Gonçalo Rocha é uma forma inequívoca de dar razão aos Vereadores do PSD, com a caricata situação de ser o próprio PS anular as suas próprias deliberações propostas pelo Vereador José Manuel Carvalho."

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que não podiam aceitar o comportamento inaceitável dos Vereadores do PSD na anterior reunião de Câmara, nomeadamente, quanto aos considerandos que demonstraram falta de coerência para com a posição que tinham tomado na reunião de Câmara de 28 de Maio, tendo também considerado ter sido lamentável a leitura de uma carta anónima em plena reunião.

Disse que ficava assim inviabilizada a possibilidade de uma empresa crescer, e criar postos de trabalho em Castelo de Paiva, porque foi isso que norteou a acção do executivo em permanência no âmbito procedimento de alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores José Rocha, Vanessa Pereira e Mauro Mendes, aprovar a proposta apresentada.

RO.

RO. 28 Setembro 2018

9. – ANTIGAS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S.GEÃO – SOBRADO.

Retirado.

10. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: 4^a. alteração ao orçamento da despesa; 5^a. alteração ao orçamento da despesa; 6^a. alteração ao orçamento da despesa; Certidão: R.855, R.869, R.882, R.852, R.888, R.910, R.909; Obras de alteração e remodelação: R.898, R.903, R.904, R.921; Autorização de utilização: R.891, R.890; Instalação de Infraestruturas de Comunicação: R.867; Prorrogação de prazo: R.866, R.891; Ampliação de unidade Industrial: R.805; Reconstrução: R.899; Averbamento de alvará: R.883.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respetivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16,55 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vasco Andrade Moreira Pimentel*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,



Os Vereadores,

*Vas. Andrade Moreira Pimentel
José Luís de Oliveira
+
Jorge Pimentel*